



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Instrução Normativa nº 010/2012

Disciplina sobre o acesso à informação regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional da Vitória de Santo Antão – Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

DETERMINA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina as formas de acesso aos serviços e as informações que devem ser prestadas ao conjunto da cidadania pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Com a finalidade de cumprir o disposto na referida Lei Federal, o sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão deverá, no local destinado à transparência ou em local com determinação de "Contato", reservar espaço para prestação de informações a qualquer interessado, bastando que este envie e-mail com o seu nome, documento de identificação e a especificação da informação requerida (Art. 10 da Lei 12.527/11).

Art. 3º De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso a informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 4º A divulgação das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º Sem prejuízo da disponibilização de acesso as informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Vitória de Santo Antão deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, na divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 27 de julho de 2012.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO